



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 99, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

**Dispõe sobre a autorização para realização de despesas com a execução do Projeto “Cuidar para continuar: força-tarefa pelas nossas nascentes”, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a execução do Projeto **“Cuidar para continuar: força-tarefa pelas nossas nascentes”**, promovido pela Secretaria Municipal de Governo e Inovação, por meio da Diretoria de Meio Ambiente, em parceria com a Organização Não Governamental **Agentes Multiplicadores do Meio Ambiente (AMMA)**, a ser realizado no dia 07 de junho de 2025.

§ 1º O referido projeto tem como objetivos:

- I - a formação de uma força-tarefa ambiental;
- II - a realização de ações de campo voltadas à preservação de nascentes;
- III - a promoção da educação ambiental junto à comunidade local.

§ 2º Compete à ONG **AMMA** o recebimento das mudas de árvores doadas pelo Município e a realização das ações de preservação e recuperação de nascentes, conforme planejamento conjunto com a Diretoria de Meio Ambiente.

§ 3º As demais mudas adquiridas pelo Município serão destinadas à substituição de espécimes arbóreos comprometidos no perímetro urbano, conforme levantamento técnico previamente realizado.

Art. 2º As despesas com a execução do projeto ficam estimadas em até **R\$ 3.675,60 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, discriminadas conforme segue:

**I - Mudas para Doação a ONG AMMA:**

30 mudas de árvores nativas conduzidas

- Valor unitário: R\$ 30,00
- **Valor total: R\$ 900,00**

100 tutores/estacas

- Valor unitário: R\$ 3,64
- **Valor total: R\$ 364,00**

**II - Reposição de Indivíduos Arbóreos pelo Município:**

61 mudas de Manacá-da-Serra

- Valor unitário: R\$ 35,00
- **Valor total: R\$ 2.135,00**

65 tutores/estacas

- Valor unitário: R\$ 3,64
- **Valor total: R\$ 236,60**

1 muda de Jade

- Valor unitário: R\$ 40,00
- **Valor total: R\$ 40,00**

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INOVAÇÃO

020504 DPTO. DE MEIO AMBIENTE

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: BEA2N7RED3BI7RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

18 541 Preservação e Conservação Ambiental  
18 541 0151 Gestão Ambiental  
18 541 0151 1211 0000 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
1971 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR1.1.1500)  
1972 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR1.1.1500)  
Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2025, crédito especial, com as seguintes rubricas, recursos e respectivos valores:

**I - CRÉDITO**

02 PODER EXECUTIVO  
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INOVAÇÃO  
020504 DPTO. DE MEIO AMBIENTE  
18 Gestão Ambiental  
18 541 Preservação e Conservação Ambiental  
18 541 0151 Gestão Ambiental  
18 541 0151 1211 0000 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
1971 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR1.1.1500) **R\$ 3.000,00**  
1972 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR1.1.1500) **R\$ 2.000,00**  
1974 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR1.1.1500) **R\$ 100,00**  
1976 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR1.1.1500) **R\$ 100,00**  
1977 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR1.1.1500) **R\$ 100,00**

**II - RECURSO**

02 PODER EXECUTIVO  
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INOVAÇÃO  
020504 DPTO. DE MEIO AMBIENTE  
18 Gestão Ambiental  
18 541 Preservação e Conservação Ambiental  
18 541 0130 Programa de Arborização  
18 541 0130 1210 0000 ELABORAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO  
1605 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR1.1.1500) **R\$ 5.300,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de Maio de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 99/2025.**

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei que autoriza realizar despesas com a execução do Projeto “**Cuidar para continuar: força-tarefa pelas nossas nascentes**”, promovido pela Secretaria de Governo e Inovação/Diretoria do Meio Ambiente, em parceria com a ONG Agentes Multiplicadores do Meio Ambiente (AMMA), no dia 07 de junho de 2025, com foco na criação de uma força-tarefa ambiental e ação de campo com objetivo de preservação e educação ambiental e preservação de nascentes.

**A doação de mudas nativas à ONG AMMA, objetiva:**

- Apoiar projetos de recuperação ambiental realizados pela sociedade civil organizada;
- Incentivar ações de educação ambiental desenvolvidas por organizações parceiras;
- Fortalecer a parceria entre o poder público e a ONG AMMA em iniciativas sustentáveis;
- Promover o plantio de espécies nativas como forma de conservação da biodiversidade local.

A doação de mudas de árvores nativas à ONG AMMA visa apoiar diretamente ações de recuperação e educação ambiental realizadas pela entidade. Essa iniciativa reforça o papel da Prefeitura como parceira ativa em projetos da sociedade civil que promovem o cuidado com o meio ambiente. A escolha por mudas nativas conduzidas contribui para a restauração ecológica com espécies adaptadas à região, favorecendo a biodiversidade e a sustentabilidade dos ecossistemas locais.

**Plantio de Mudas pelo Município sem como objetivo:**

- Realizar a substituição de indivíduos arbóreos comprometidos, conforme levantamento técnico;
- Promover a manutenção e o monitoramento ambiental de área.

No ano anterior, foi realizado um levantamento técnico dos indivíduos arbóreos previamente plantados, com o objetivo de identificar aqueles que necessitavam de substituição. As mudas serão utilizadas com base nesse monitoramento, garantindo a continuidade das ações de recuperação ambiental. O plantio ocorrerá como atividade de campo na Semana do Meio Ambiente, reforçando a importância e promovendo a corresponsabilidade entre poder público, sociedade civil e parceiros ambientais.

A abertura do crédito especial justifica-se, pela necessidade de adequação contábil e orçamentária à classificação vigente. A inclusão do projeto – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL no Departamento de Meio Ambiente visa a desenvolver campanhas de Conscientização Ambiental

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de Maio de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

